



RESOLUÇÃO Nº 01/2023/CMDCA

Aprova o edital nº 003/2023/CEECT, da elaboração e preparação da prova pela subcomissão, do curso de capacitação, do conteúdo programático para a prova e do material de apoio para os candidatos a eleição do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Mirante da Serra/RO dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 422/2008,

CONSIDERANDO a Convenção Internacional dos Direitos da Criança adotada pela Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas em 21 de novembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8069/1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO que o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão superior de deliberação Colegiada, instituído pelas Leis Municipais nº. 422/2008, de 10 de dezembro de 2008, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.299/2023 que estabelece a estrutura, a organização e o funcionamento do Conselho Tutelar de Mirante da Serra e dá outras providências, em sua Seção III - Do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, para dispor sobre o processo de escolha e data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que o processo de escolha dos 05 conselheiros tutelares titulares e os 05 suplentes, deve acontecer no processo unificado em 2023;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar constitui órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, tendo sido instituído pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para desjudicializar e agilizar o atendimento prestado à população infanto-juvenil;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é fruto de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pelas liberdades democráticas que buscam efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas municipais;



RESOLUÇÃO Nº 012023/CMDCA

Aprava o edital nº 003/2023/CEECT, da elaboração e preparação da prova pela subcomissão, do curso de capacitação, do conteúdo programático para a prova e do material de apoio para os candidatos a eleição do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Mirante da Serra RO das seguintes providências:

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 432/2008,

CONSIDERANDO a Convenção Internacional dos Direitos da Criança adotada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas em 21 de novembro de 1989;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO que o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão superior de deliberação Colegiada, instituído pelas Leis Municipais nº 432/2008, de 10 de dezembro de 2008, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.399/2003 que estabelece a estrutura, a organização e o funcionamento do Conselho Tutelar de Mirante da Serra e das outras providências, em sua seção III - Do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, para dispor sobre o processo de escolha e data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que o processo de escolha dos 02 conselheiros tutelares titulares e os 02 suplentes, deve acontecer no processo unificado em 2023;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar constitui órgão essencial do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, tendo sido instituído pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para assegurar a proteção integral da população infante-tutelada;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

**30 MAIO 2023 - 06 JUN. 2023
Publicado**

**30 MAIO 2023 - 06 JUN. 2023
PUBLICADO**

Márcio José Assunção Júnior
Subcoordenador de Controle dos Atos Adm.
F. Maria Nº 0349/2022

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral
Port.1008/23



CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de regras para o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar que ocorrerá dia 01 de outubro de 2023 em conformidade com as disposições previstas no art. 139 da Lei nº 8.069, de 1990 com redação dada pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012 e explicada pela Resolução 231/2022 CONANDA;

CONSIDERANDO que a publicação da Lei nº 12.696, de 2012 que promoveu diversas alterações no Estatuto da Criança e do Adolescente, na parte relativa ao Conselho Tutelar, porém não estabeleceu disposições transitórias, abrindo interpretações de como se dará o primeiro processo de escolha unificada de membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que a publicação da Lei nº 1.299/23, na parte relativa ao curso de capacitação e conhecimento do candidato a função de Conselheiro Tutelar, não estabeleceu critérios e normas, abrindo interpretações (ambiguidade) de como se dará a comprovação da capacitação e do conhecimento sobre o Direito da Criança e adolescente e sobre o Sistema de Garantia de Direito das Crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a atribuição do CMDCA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente no que se refere ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme previsto na Lei nº 8.069, de 1990 e pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e a Lei Municipal nº 422/2008.

CONSIDERANDO, a Plenária Ordinária de 29 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar na íntegra o Edital nº 003/2023/CMDCA da elaboração e preparação da prova, do curso de capacitação, do conteúdo programático e do material de apoio para os candidatos a eleição do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Mirante da Serra/RO;

1. Da Prova Objetiva

1.1 - A prova objetiva será composta de até 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada ao desempenho da função de Conselheiro Tutelar, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.

1.2 - As matérias ligadas ao desempenho da função de Conselheiro Tutelar versarão conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, Língua Portuguesa e Informática Básica, de caráter eliminatório.

1.3 - É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

1.4 - Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações no Diário Oficial do Município com antecedência mínima de cinco (05) dias.



CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de regras para o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023 em conformidade com as disposições previstas no art. 139 da Lei nº 8.069, de 1990 com redação dada pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012 e explicada pela Resolução 231/2022 CONANDA;

CONSIDERANDO que a publicação da Lei nº 12.696, de 2012 que promoveu diversas alterações no Estatuto da Criança e do Adolescente, na parte relativa ao Conselho Tutelar, porém não estabeleceu disposições transitórias, sendo interpretadas de como se dará o primeiro processo de escolha unificada de membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que a publicação da Lei nº 1.396/21, na parte relativa ao curso de capacitação e conhecimento do candidato a função de Conselho Tutelar, não estabeleceu critérios e normas, sendo interpretadas (ambigüidade) de como se dará a comprovação da capacitação e do conhecimento sobre o Direito da Criança e Adolescente e sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a atribuição do CMDCA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente no que se refere ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme previsto na Lei nº 8.069, de 1990 e pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e a Lei Municipal nº 422/2008;

CONSIDERANDO, a Portaria Ordinária de 29 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as regras a serem aplicadas no Edital nº 003/2023/CMDCA da elaboração e preparação da prova, do curso de capacitação, do conteúdo programático e do material de apoio para os candidatos a eleição do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Mirante da Serra;

I. Da Prova Objetiva

1.1 - A prova objetiva será composta de até 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada ao desempenho da função de Conselho Tutelar, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.

1.2 - As matérias ligadas ao desempenho da função de Conselho Tutelar versarão sobre conhecimentos básicos de Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, Língua Portuguesa e Informática Básica, de caráter eliminatório.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

30 MAIO 2023 - C 6 JUN. 2023
PUBLICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO
 30 MAIO 2023 - C 6 JUN. 21'23

Publicado


 Daniel Gomes dos Santos
 Diretor Geral
 Portaria 1008/23

Daniel Gomes dos Santos
 Diretor Geral
 Port. 1008/23

1.5 - Nas provas objetivas, os candidatos deverão responder a 40 (quarenta) questões, com quatro alternativas, distribuídas da seguinte maneira:

- a) Língua Portuguesa: 10 questões;
- b) Informática básica: 05 questões;
- c) Conhecimento do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes: 15 questões.
- d) Conhecimento da Legislação dos Direitos da Criança e do Adolescente: 10 questões;

1.6 - A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões.

1.7 - Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de:

- a) Documento oficial com foto; e
- b) Caneta esferográfica azul ou preta.

1.8 - Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido serão excluídos do certame.

1.9 - O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.

1.10 - A prova será entregue no local de sua aplicação de forma lacrada, devendo conter três testemunhas para atestar inviolabilidade.

1.11 - O cartão resposta deverá ser preenchido pelo candidato mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

1.12 - Não será considerada válida, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

1.13 - Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

1.14 - Na hipótese de anulação de questão(ões) da prova objetiva, quando de sua avaliação, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente pelo candidato.

1.15 - O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um fiscal.

1.16 - Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.

1.17 - O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato.

1.18 - O cartão-resposta não será substituído.

1.19 - O candidato terá 04 (quatro) horas para realizar as provas.

1.20 - Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinado, inclusive segunda chamada.



- 1.2 - Nas provas objetivas, os candidatos deverão responder a 40 (quarenta) questões, com quatro alternativas, distribuídas da seguinte maneira:
 - a) Língua Portuguesa: 10 questões;
 - b) Informática básica: 05 questões;
 - c) Conhecimento do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes: 15 questões;
 - d) Conhecimento da Legislação dos Direitos da Criança e do Adolescente: 10 questões;
- 1.6 - A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões.
- 1.7 - Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de:
 - a) Documento oficial com foto; e
 - b) Caneta esferográfica azul ou preta.
- 1.8 - Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido serão excluídos do certame.
- 1.9 - O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.
- 1.10 - A prova será entregue no local de sua aplicação de forma lacrada, devendo conter três testemunhas para evitar inviolabilidade.
- 1.11 - O cartão resposta deverá ser preenchido pelo candidato mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.
- 1.12 - Não será considerada válida, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.
- 1.13 - Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que coniver rasuras ou pontões.
- 1.14 - Na hipótese de anulação de questão(s) de prova objetiva, quando de sua avaliação a(s) mesma(s) questão(s) considerada(s) como respondida(s) corretamente pelo candidato.
- 1.15 - O candidato que se retirar do local de prova não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um fiscal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 MIRANTE DA SERRA-RO**

30 MAIO 2023 - 06 JUN 2023

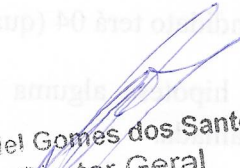
Publicado

Marcos José Assunção Júnior
 Subcoordenador de Controle dos Atos Adm.
 Portaria Nº 6349/2022

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
 DA SERRA - RO**

30 MAIO 2023 - 06 JUN 2023

PUBLICADO


Daniel Gomes dos Santos
 Diretor Geral
 Port.1008/23



1.21 - Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto.

1.22 - Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo o candidato que:

- a) Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização ou aplicação das provas ou com os outros candidatos;
- b) Durante a realização da prova demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas ou impressos;
- c) Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

1.23 - No horário apurado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

1.24 - O candidato, ao encerrar as provas, entregará ao fiscal de sala:

- a) O cartão de respostas da prova objetiva, devidamente assinado no local especificado para tanto;
- b) O caderno de provas.

1.25 - O gabarito e o espelho da prova serão divulgados pela Comissão Eleitoral em até 48 (quarenta e oito) horas da realização da prova de conhecimento, no Diário Oficial do Município.

1.26 - No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral deverá proceder à correção das provas.

1.27 - Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação aferida à prova, sendo os demais excluídos do processo.

1.28 - Cada questão terá o valor de 2,5 pontos. Será classificado na prova objetiva quem obtiver 60% dos pontos, ou seja, 16 questões corretas ou 60 pontos e não zerar nenhuma disciplina.

2. Do Curso Preparatório

2.1 - Previamente a aplicação da prova escrita, serão os candidatos convocados para participar de curso preparatório, de participação obrigatória, para a prova escrita, com certificação de sua presença.

2.2 - O curso terá certificado de participação emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTAS e será entregue aos participantes com frequência de 100% da carga horária do curso de capacitação.

2.3 - Considerando que a Lei Municipal 1.299/23 que estabelece os conteúdos e versão sobre porcentagem da pontuação da prova a Comissão Especial Eleitoral montou um Roteiro de estudos para apoiar os candidatos em seus estudos que será disponibilizado no dia da



- 1.21 - Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto.
- 1.22 - Será retido do local das provas e desclassificado do processo o candidato que:
 - a) Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização ou aplicação das provas ou com os outros candidatos;
 - b) Durante a realização da prova demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas ou impressos;
 - c) Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (hip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
- 1.23 - No horário aprazado para o encerramento das provas serão recolhidas independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelas candidatas.
- 1.24 - O candidato, ao encerrar as provas, entregará ao fiscal de sala:
 - a) O cartão de respostas da prova objetiva, devidamente assinado no local especificado para tanto;
 - b) O caderno de provas.
- 1.25 - O gabarito e o espelho da prova serão divulgados pela Comissão Eleitoral em até 48 (quarenta e oito) horas da realização da prova de conhecimento, no Diário Oficial do Município.
- 1.26 - No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral deverá proceder à correção das provas.
- 1.27 - Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação atribuída à prova, sendo os demais excluídos do processo.
- 1.28 - Cada questão terá o valor de 2,5 pontos. Será classificado na prova objetiva quem obtiver 60% dos pontos, ou seja, 16 questões corretas ou 40 pontos e não obter nenhuma disciplina.

2. Do Curso Preparatório

2.1 - Previamente à aplicação da prova escrita, serão os candidatos convocados para participar do curso preparatório, de participação obrigatória, para a prova escrita, com certificação de sua participação emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS.

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

30 MAIO 2023 - 06 JUN 2023
PUBLICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

30 MAIO 2023 - 06 JUN 2023
Publicado

Márcio José Araújo Júnior
 Subcoord. de Controle dos Atos Adm.
 Portaria Nº 6349/2022

Daniel Gomes dos Santos
 Diretor Geral
 Port. 1008/23



Prefeitura Municipal de Mirante da Serra
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes
Criado pela Lei Municipal nº 422/2010.



capacitação e só terão acesso neste dia, sendo sua retirada confirmada por sua assinatura e data de recebimento.

2.4 - No Roteiro de Estudos será constituído de 200 (duzentas) questões sobre todos os conteúdos citados no edital 001/2023 processo de escolha dos membros do conselho tutelar de Mirante da Serra/RO.

2.5 - Esse Roteiro de Estudo servirá de guia para os candidatos a fim de descrever os assuntos listados a serem estudados. Ele inclui tanto a parte teórica, como leitura de textos e assistir a aulas, quanto fazer exercícios. Em hipótese alguma as questões elencadas no Roteiro de Estudos serão utilizadas na prova.

2.6 - A fim de auxiliar os Candidatos a Membros do Conselho Tutelar, a Comissão Especial Eleitoral disponibilizará links de vídeo e artigos com conteúdos que versam os assuntos da prova, a fim de apoiar os estudos de todos os candidatos, que poderá ser acessado, conforme disposto no Conteúdo Programático disponibilizado no edital 001/2023 processo de escolha dos membros do conselho tutelar de Mirante da Serra/RO.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação,

Mirante da Serra/RO, 29 de maio de 2023.


LUCIANA ESMERIA RODRIGUES
Presidente CMDCA

Roselayne Lemos Duarte
Euzébia Maria da Silveira
Sidmar Aparecida Paulino
Zilmo Souto Cavalcante



capacidade e só terão acesso neste dia, sendo sua lista de inscrição enviada para o e-mail: [email].

2.4 - No Roteiro de Estudos será constituído de 200 (duzentas) questões sobre todos os conteúdos citados no edital 001/2023 processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Mirante da Serra-RO.

2.5 - Esse Roteiro de Estudos servirá de guia para os candidatos a fim de desenvolver os assuntos listados e serem estudados. Ele inclui tanto a parte teórica, como leitura de textos e assistir a aulas, quanto fazer exercícios. Em hipótese alguma as questões elencadas no Roteiro de Estudos serão utilizadas na prova.

2.6 - A fim de auxiliar os Candidatos a Membros do Conselho Tutelar a Comissão Especial Eleitoral disponibilizará links de vídeo e artigos com conteúdos que versam os assuntos da prova, a fim de apoiar os estudos de todos os candidatos, que poderá ser acessado, conforme disposto no Conteúdo Programático disponibilizado no edital 001/2023 processo de escolha dos membros do conselho tutelar de Mirante da Serra-RO.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Mirante da Serra-RO, 29 de maio de 2023.

Luciana Esmeria Rodrigues
LUCIANA ESMERIA RODRIGUES
Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO

30 MAIO 2023 06 JUN. 2023
Publicado

30 MAIO 2023 06 JUN. 2023

PUBLICADO

Márcio José Assunção Júnior
Subcoordenador de Controle dos Atos Adm.
Matrícula nº 6349/2022

Daniel Gomes dos Santos
Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral
Port. 1008/23